

Sumário Executivo

1 - Apreciação e discussão de proposta de contagem de tempo de serviço para efeitos de concurso prestado em creches por titulares de habilitação profissional para o GR 100 – Pré-Escolar.

Pretende-se que o tempo prestado em creches por titulares de habilitação profissional para o GR 100 – Pré-Escolar seja considerado para efeitos de concurso.

2 - Apreciação e discussão da proposta de dispensa do requisito de obtenção de vaga previsto na alínea b), nº 3, Art. 37º do ECD para os docentes titulares do grau académico de doutor em domínio diretamente relacionado com a área científica que lecionem ou em Ciências da Educação.

Pretende-se, por via da alteração a introduzir no n.º 4 do artigo 37.º do Estatuto da Carreira Docente, estabelecer a dispensa de vaga para efeitos de acesso aos 5.º e 7.º escalões, para os docentes titulares do grau académico de doutor em domínio diretamente relacionado com a área científica que lecionem ou em Ciências da Educação, cumpridos os restantes requisitos previstos nos números 2 e 3(?) do mesmo artigo.

3 - Apreciação e discussão do regime de seleção e recrutamento destinado ao pessoal docente do ensino artístico especializado das artes visuais e dos audiovisuais e de um concurso externo extraordinário destinado aos atuais docentes dessa modalidade de ensino.

Alteração do Decreto-lei n. 15/2018, de 7 de março com a aprovação de um regime de seleção e recrutamento destinado ao pessoal docente do ensino artístico especializado das artes visuais e dos audiovisuais e um concurso externo extraordinário destinado aos atuais docentes dessa modalidade de ensino.

Pretende-se alargar o âmbito de aplicação do regime previsto no diploma, até agora aplicável somente ao ensino especializado da música e da dança aos docentes do ensino especializado das artes visuais e dos audiovisuais.

Pretende-se ainda estabelecer o regime do concurso extraordinário de vinculação do pessoal docente das componentes técnico-artísticas do ensino artístico especializado para o exercício de funções nas áreas das artes visuais e dos audiovisuais, nos estabelecimentos públicos de ensino a realizar no ano letivo de 2022/2023.

Este concurso, de âmbito extraordinário, decorrerá nos termos previstos nos artigos 2.º, 3.º, 4.º, 8.º e 9.º do Decreto-lei n. 15/2018, de 7 de março.

Aos docentes que venham a ingressar na carreira por via do concurso extraordinário que não possuam profissionalização serão aplicadas as regras previstas no artigo 10.º